



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 003 no
Lv. Nº 001/09 as fls. 10 V às 15:00
Mauriti (Ce), 18 de 01 de 20 12
Isaac Gomes da Silva Júnior
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1074/2012

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI
MUNICIPAL Nº. 912, DE 15 DE DEZEMBRO DE
2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº. 912/09 passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal autorizado à doar um terreno à seguir
descrito e caracterizado: (01) parte de terra localizado no Conjunto Barroão, Rua
Antônio Marques da Silva, nesta cidade, destinado ao programa Carta de Crédito
FGTS Operações Coletivas, com uma área de 11.468,50 m², extremado-se: ao
Norte – onde mede (266,60 metros) com a Rua Antônio Marques da Silva; ao Sul –
onde mede (268,40 metros), com a Rua sem denominação Oficial; ao Leste – onde
mede (33,80 metros) com a Rua sem denominação Oficial; ao Oeste -- onde mede
(30,22 metros) com a Rua sem Denominação Oficial. Objeto da Transcrição nº N
590, fl. 25 v/26 do Livro 3 do Registro Geral de Imóveis."*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações
específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº
1035/11.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de Janeiro de 2012.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal